CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 008/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE ITENS DE HORTIFRÚTI, COMPREENDENDO FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E TUBÉRCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE RUY BARBOSA/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.660.083,50, conforme a tabela de preços e os quantitativos estimados, sem garantia de contratação integral, demanda mínima ou faturamento individual.

HIPÓTESE LEGAL: Contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir de 20/08/2026, permanecendo o credenciamento aberto durante toda a vigência.

VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (doze) meses.

FORMA DE SELEÇÃO: Habilitação de todas as pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições do Edital para os itens requeridos.

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO: Ordem cronológica de protocolo, mediante rodízio por item entre os credenciados aptos, observadas a capacidade de atendimento, a localização da entrega e as regras deste Edital e do Termo de Referência.

O presente credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de fornecedores aptos ao fornecimento parcelado de gêneros hortifrutícolas, quando convocados, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas municipais aplicáveis.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, torna público aos interessados que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, destinado à formação de cadastro de fornecedores habilitados para eventual e futura contratação decorrente do fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de itens de hortifrúti, compreendendo frutas, legumes, verduras e tubérculos, visando atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais de Ruy Barbosa/BA, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE ITENS DE HORTIFRÚTI, COMPREENDENDO FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E TUBÉRCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE RUY BARBOSA/BA.

1.2. O interessado poderá requerer credenciamento para um, vários ou todos os itens constantes da tabela de preços e do Termo de Referência, desde que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital para os itens requeridos.

1.3. Os quantitativos e valores estimados possuem natureza de planejamento, referem-se ao conjunto do credenciamento e não geram obrigação de contratação integral, exclusividade, reserva de demanda, quantidade mínima ou faturamento mínimo para qualquer credenciado.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. Termo de Referência;
1.4.2. Proposta de Preços;
1.4.3. Modelo de declaração de fatos impeditivos;
1.4.4. Declarações do requerimento de credenciamento;
1.4.5. Tabela de preços, especificações e quantitativos estimados dos gêneros hortifrutícolas;
1.4.6. Modelo de declaração relativa ao trabalho do menor;
1.4.7. Modelo de declaração de inexistência de servidor público;
1.4.8. Minuta do Termo de Contrato.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Interessado: pessoa jurídica, inclusive empresário individual, microempreendedor individual, sociedade empresária, cooperativa ou associação legalmente constituída, que apresente requerimento de participação no credenciamento e possua atividade compatível com o objeto.

2.2. Credenciado: interessado cuja habilitação tenha sido deferida e que tenha sido incluído na lista oficial de fornecedores credenciados para um ou mais itens.
2.3. Contratado: credenciado convocado com o qual tenha sido formalizada a contratação.
2.4. Unidade requisitante: Secretaria, Fundo, órgão, departamento ou unidade administrativa municipal que emita a demanda e indique o local de entrega.
2.5. Lista de credenciados: relação pública e atualizada dos interessados habilitados, com indicação dos itens para os quais foram credenciados e da respectiva posição na ordem de protocolo.
2.6. Ordem de Fornecimento: documento formal emitido pela Administração que autoriza, individualiza e disciplina cada fornecimento, indicando itens, quantidades, local, data, horário e unidade requisitante.
2.7. Termo de Referência: documento que contém a descrição detalhada dos gêneros hortifrutícolas, padrões de qualidade, quantidades, preços, condições de entrega, recebimento, pagamento e fiscalização.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO, DO ENQUADRAMENTO E DA JUSTIFICATIVA

3.1. O credenciamento é procedimento auxiliar definido no art. 6º, inciso XLIII, e previsto no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, destinado à convocação de interessados para que, preenchidos os requisitos necessários, sejam incluídos em cadastro e possam ser contratados quando convocados.
3.2. O credenciamento não se confunde com a contratação propriamente dita. As contratações dele decorrentes, quando efetivamente realizadas, observarão o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos aplicáveis às contratações diretas, mediante verificação da manutenção das condições de habilitação do credenciado, da existência de demanda e da disponibilidade orçamentária.
3.3. O presente credenciamento enquadra-se na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por ser viável e vantajosa a formação de rede de fornecedores aptos a atender, de forma sucessiva ou simultânea, às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais.

a) A contratação paralela e não excludente permitirá a convocação de múltiplos fornecedores em condições padronizadas, sem competição excludente entre os interessados habilitados.
b) Os preços serão previamente fixados pela Administração na tabela anexa, com base em pesquisa de mercado, e serão aceitos de forma uniforme por todos os credenciados.
c) A distribuição das demandas será realizada por item, em ordem cronológica de protocolo e mediante rodízio, respeitadas a capacidade de atendimento, os locais e prazos de entrega e a disponibilidade do produto.

3.4. A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza perecível dos produtos, pela necessidade de entregas frequentes e parceladas, pela diversidade e descentralização das unidades consumidoras e pela conveniência de manter mais de um fornecedor apto a assegurar continuidade, qualidade e tempestividade do abastecimento.

3.5. A manutenção de rede de credenciados amplia a capacidade de atendimento, reduz o risco de desabastecimento, favorece a substituição rápida de produtos recusados e permite resposta a demandas simultâneas ou extraordinárias das Secretarias e Fundos Municipais.
3.6. As condições de qualidade, classificação, maturação, acondicionamento, transporte, entrega e substituição serão padronizadas no Termo de Referência e aplicadas igualmente a todos os credenciados.
3.7. A tabela de preços poderá ser atualizada mediante pesquisa de mercado e decisão motivada, com aplicação uniforme aos credenciados submetidos às mesmas condições.
3.8. O credenciamento não constitui competição por preço nem classificação excludente, permanecendo aberto durante toda a vigência para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas.

4. DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio.
4.2. Compete ao Agente de Contratação receber e examinar os requerimentos, promover diligências, solicitar manifestações técnicas ou jurídicas, decidir sobre a habilitação, organizar a lista de credenciados, processar recursos e praticar os demais atos necessários ao procedimento.
4.3. A autoridade competente homologará o resultado, autorizará as contratações e decidirá os recursos que não forem reconsiderados, observadas as competências definidas na regulamentação municipal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive empresários individuais, microempreendedores individuais, sociedades empresárias, cooperativas e associações legalmente constituídas, cuja atividade ou objeto social seja compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios ou hortifrutícolas e que atendam a todas as exigências deste Edital.
5.2. A participação implica a aceitação integral das condições do procedimento, dos valores e critérios aplicáveis, da ordem objetiva de distribuição e das regras de contratação estabelecidas.
5.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.
5.4. Não será admitida a participação de interessado:

5.4.1. que não possua atividade econômica ou objeto social compatível com o fornecimento de gêneros hortifrutícolas;
5.4.2. que esteja impedido de licitar ou contratar ou tenha sido declarado inidôneo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
5.4.3. que se encontre em falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as situações legalmente admitidas;
5.4.4. que mantenha vínculo incompatível com agentes públicos envolvidos na contratação, nas hipóteses previstas na legislação;

5.4.5. que se enquadre em qualquer outra vedação prevista na Lei nº 14.133/2021 ou na regulamentação aplicável.

6. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

6.1. O procedimento compreenderá, conforme aplicável, as seguintes etapas:

6.1.1. fase preparatória e aprovação do Edital;
6.1.2. publicação e divulgação;
6.1.3. apresentação do requerimento e dos documentos;
6.1.4. análise da habilitação;
6.1.5. diligência ou saneamento;
6.1.6. decisão e divulgação do resultado;
6.1.7. fase recursal;
6.1.8. homologação;
6.1.9. inclusão e atualização da lista de credenciados;
6.1.10. convocação conforme o critério aplicável;
6.1.11. formalização da contratação;
6.1.12. emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. A habilitação, o credenciamento e a contratação constituem atos distintos, não gerando o simples deferimento do credenciamento direito subjetivo à contratação.

7. DA INSCRIÇÃO E DO PROTOCOLO

7.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, assegurada a apresentação de novos requerimentos a qualquer tempo.
7.2. O requerimento e os documentos poderão ser apresentados:

a) presencialmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA, no endereço e horário indicados no aviso de publicação;
b) por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br, observadas as orientações de formato, assinatura e identificação constantes do aviso e do Termo de Referência.

7.3. O protocolo será comprovado por recibo, registro administrativo, mensagem de confirmação ou documento eletrônico equivalente, no qual constarão data e horário.
7.4. Os requerimentos e os documentos de habilitação serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do protocolo válido, inclusive para a formação da lista inicial, ressalvada a suspensão do prazo durante diligências, manifestações técnicas ou situações devidamente justificadas.
7.5. Para fins de formação da ordem cronológica, será considerada a data e o horário do protocolo válido, em listas separadas por item. O novo credenciado será incluído ao final da lista correspondente, sem alteração das rodadas já iniciadas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será composta pela documentação jurídica, pela regularidade fiscal, social e trabalhista, pela qualificação econômico-financeira mínima e pelo alvará de funcionamento, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições deste Edital.

8.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. documento oficial de identificação do representante legal;
8.2.2. registro empresarial, requerimento de empresário, CCMEI, contrato, estatuto social ou documento constitutivo equivalente, com as alterações ou consolidação;
8.2.3. ato de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
8.2.4. procuração e documento do procurador, quando o requerimento for assinado por representante.

8.3. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.3.1. comprovante de inscrição no CNPJ;
8.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes pertinente à atividade, quando exigível;
8.3.3. regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
8.3.4. regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, quando aplicável;
8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
8.3.6. declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável.

8.4. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado ou documento equivalente, admitidas as situações legalmente regularizadas;
8.4.2. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício ou demais demonstrações contábeis. A simplificação decorre do caráter parcelado e sob demanda do credenciamento, do prazo reduzido de entrega, da ausência de demanda mínima, da pluralidade de credenciados e do pagamento somente após o recebimento e atesto, circunstâncias que reduzem o risco econômico-financeiro, adotando-se a dispensa parcial prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da exigência da certidão negativa de feitos sobre falência. A fundamentação completa da medida consta do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra e fundamenta a fase preparatória deste credenciamento.

8.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. alvará de funcionamento vigente ou documento equivalente expedido pelo Município da sede do estabelecimento, quando exigível;

9. DA FORMA E DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia conferida por servidor competente ou documento eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada.

9.2. As certidões sem prazo de validade expresso serão consideradas válidas pelo período definido no Termo de Referência ou, na ausência de disposição, por 90 (noventa) dias contados da emissão.

9.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à apresentação da documentação fiscal e trabalhista e à concessão do prazo legal para regularização de eventual restrição.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome do estabelecimento que requerer o credenciamento, admitindo-se documentos emitidos em nome da matriz quando, por sua própria natureza ou pela legislação aplicável, produzirem efeitos em relação às filiais.

9.5. A apresentação de documento falso ou informação inverídica sujeitará o responsável à inabilitação, ao descredenciamento e às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

10.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução, confirmar a autenticidade dos documentos, verificar informações e comprovar condições preexistentes à apresentação do requerimento.

10.2. Falhas formais, erros materiais e omissões sanáveis poderão ser corrigidos no prazo assinalado, desde que não impliquem alteração substancial da condição originalmente comprovada nem tratamento desigual entre os interessados.

10.3. A ausência de documento ou condição essencial poderá ensejar a inabilitação, sem impedir que o interessado apresente novo requerimento durante a vigência do Edital, após a regularização.

10.4. O prazo de análise ficará suspenso durante a diligência, retomando-se após o atendimento ou o término do prazo concedido.

11. DA ANÁLISE, DA DECISÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A documentação será analisada pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que poderá solicitar manifestação técnica da unidade demandante e assessoramento jurídico.

11.2. O interessado será habilitado somente para os itens em relação aos quais tenha comprovado o atendimento das exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras aplicáveis, bem como apresentado o alvará de funcionamento exigido neste Edital.

11.3. A decisão será motivada e divulgada no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com indicação dos deferimentos, indeferimentos, itens credenciados e posição na ordem cronológica correspondente.

11.4. Encerrada a fase recursal referente a cada requerimento ou conjunto de requerimentos analisados, o resultado será submetido à homologação parcial ou complementar da autoridade competente, seguindo-se a inclusão dos interessados na lista oficial de credenciados, sem encerramento do procedimento e sem prejuízo do ingresso de novos interessados durante a vigência do Edital.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital durante sua vigência, mediante petição fundamentada apresentada presencialmente ou pelo e-mail licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br.

12.2. O pedido será respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis contado do recebimento, ressalvada situação devidamente justificada. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão motivada em sentido diverso.

12.3. Acolhida impugnação que implique alteração relevante das condições, o Edital retificado será divulgado nos mesmos meios da publicação original e será concedido prazo razoável para adequação dos interessados.

12.4. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado da publicação, mediante manifestação fundamentada dirigida ao Agente de Contratação.

12.5. Os interessados potencialmente afetados serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, quando cabível, assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O Agente de Contratação poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo de prazo diverso previsto em regulamentação municipal.

12.7. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão motivada, podendo ser suspensa a contratação diretamente afetada até a decisão final.

13. DA LISTA DE CREDENCIADOS E DA ORDEM DE PROTOCOLO

13.1. A lista de credenciados será pública, atualizada e divulgada nos meios oficiais, com indicação dos itens deferidos e da posição de cada fornecedor na ordem cronológica correspondente.

13.2. A ordem inicial será formada pela data e pelo horário do protocolo válido, em listas separadas por item.

13.3. Havendo coincidência absoluta de data e horário, será realizado sorteio público ou eletrônico entre os interessados empatados, com registro em ata.

13.4. O novo credenciado ingressará ao final da lista de cada item deferido, preservadas as convocações e os ciclos já iniciados.

13.5. A Administração manterá registro das convocações, aceites, recusas, contratações e execuções, assegurando rastreabilidade, impessoalidade e controle.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

14.1. A distribuição das demandas ocorrerá por item, em ordem cronológica de protocolo e mediante rodízio entre os credenciados aptos, observadas as quantidades solicitadas, os locais e prazos de entrega e a capacidade informada pelo fornecedor.

14.2. Cada Ordem de Fornecimento será dirigida ao credenciado da vez para o respectivo item. Após a convocação do último integrante, o ciclo retornará ao primeiro, observadas as atualizações da lista.

14.3. Quando a mesma demanda envolver diversos itens, a Administração poderá convocar fornecedores distintos, conforme a posição de cada credenciado nas listas correspondentes. A recusa, a ausência de resposta, a indisponibilidade do produto ou a impossibilidade de atendimento no prazo permitirá a convocação do credenciado seguinte, com reposicionamento do fornecedor ao final do ciclo do item, sem prejuízo da apuração de conduta injustificada ou reiterada.

14.4. Quando circunstância objetiva e devidamente motivada, inclusive urgência de abastecimento, risco de perda do produto, necessidade de entrega simultânea ou ausência de capacidade suficiente, impedir a observância da ordem regular, a Administração poderá convocar outro credenciado, registrando a excepcionalidade.

14.5. A Administração manterá controle individualizado dos itens, convocações, recusas, quantidades fornecidas, valores executados e saldo global do credenciamento, assegurando rastreabilidade, impessoalidade e transparência.

15. DA CONVOCAÇÃO, DO ACEITE E DA RECUSA

15.1. A convocação será realizada pelos canais informados pelo credenciado, inclusive correio eletrônico, comunicação telefônica, aplicativo de mensagens, sistema oficial ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

15.2. O credenciado deverá acusar o recebimento e manifestar o aceite no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação, ou em prazo inferior expressamente justificado na convocação quando se tratar de demanda urgente, mantendo atualizados os seus dados de contato.

15.3. A recusa ou impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada imediatamente, de forma expressa e fundamentada, possibilitando a convocação do credenciado seguinte.

15.4. A recusa ou ausência de resposta implicará o encaminhamento da demanda ao próximo credenciado e o reposicionamento do convocado ao final do ciclo correspondente, sem prejuízo da apuração quando a conduta for injustificada ou reiterada.

15.5. A aceitação da convocação vincula o credenciado ao fornecimento dos itens e das quantidades solicitadas, nas condições do Edital, do Termo de Referência, da contratação e da Ordem de Fornecimento.

16. DA HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

16.1. A habilitação representa o reconhecimento do atendimento às condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras previstas, bem como da apresentação do alvará de funcionamento.
16.2. O credenciamento corresponde à inclusão do interessado na lista oficial de fornecedores aptos para os itens deferidos.
16.3. A contratação somente ocorrerá quando houver demanda administrativa, seleção conforme o rodízio aplicável, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação, autorização da autoridade competente e formalização do respectivo contrato administrativo.
16.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade, reserva de demanda, quantidade mínima ou faturamento mínimo.
16.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, poderá solicitar a atualização dos documentos vencidos e realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, sem prejuízo de outras consultas legalmente cabíveis.
16.6. O credenciado convocado deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pela Administração.
16.7. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da respectiva assinatura, observada a existência de créditos orçamentários e as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas.

17. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1. Nenhum fornecimento poderá ser realizado sem a emissão da Ordem de Fornecimento pela unidade competente.
17.2. A Ordem de Fornecimento identificará os itens, as quantidades, a unidade requisitante, o local, a data e o horário de entrega, o responsável pelo recebimento e as demais informações necessárias.
17.3. A Ordem de Fornecimento será emitida somente após a formalização do respectivo contrato administrativo e a correspondente autorização orçamentária.
17.4. O fornecimento sem Ordem de Fornecimento não gerará obrigação de pagamento e poderá caracterizar infração, ressalvadas situações excepcionais formalmente reconhecidas pela autoridade competente.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O fornecimento será parcelado e realizado nos locais, datas, horários, itens e quantidades indicados em cada Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades das Secretarias, Fundos e unidades municipais.
18.2. Os produtos deverão ser frescos, de primeira qualidade, íntegros, limpos, sadios, sem sinais de deterioração, fermentação, pragas, umidade excessiva, danos mecânicos,

sujidades ou corpos estranhos, e apresentar grau de maturação adequado ao consumo e ao período de utilização.

18.3. O acondicionamento, o manuseio e o transporte deverão preservar a higiene, a integridade e a qualidade dos produtos, utilizando embalagens, caixas, veículos e equipamentos limpos e adequados, vedada a cessão, transferência ou subcontratação do fornecimento.

18.4. Os produtos recusados por desconformidade de qualidade, peso, quantidade, classificação ou especificação deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo definido pela fiscalização ou pela Ordem de Fornecimento.

19. DOS PREÇOS E DA SUA ATUALIZAÇÃO

19.1. A remuneração observará os valores previamente fixados pela Administração e constantes da tabela de preços anexa, aceitos de forma uniforme pelos credenciados.

19.2. Os preços serão apurados mediante pesquisa de mercado e poderão ser atualizados por decisão motivada quando houver alteração relevante das condições de comercialização dos gêneros hortifrutícolas.

19.3. Os valores incluirão todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive aquisição, seleção, classificação, acondicionamento, embalagem, carga, transporte, descarga, tributos e substituição de produtos recusados, vedada a cobrança de adicional não autorizado.

19.4. Os preços poderão ser reajustados após o interregno legal de 12 (doze) meses e revistos, a qualquer tempo, quando comprovado fato extraordinário que altere o equilíbrio econômico-financeiro, observados a Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e o contrato.

19.5. A atualização da tabela será formalmente motivada, precedida de pesquisa de mercado e aplicada de maneira uniforme aos credenciados submetidos às mesmas condições.

19.6. O credenciado que não concordar com os novos valores poderá requerer o descredenciamento, permanecendo responsável pelas Ordens de Fornecimento já aceitas e pelas obrigações pendentes.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão, em cada exercício financeiro, à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e Fundos Municipais requisitantes, conforme o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa aplicável, observada a natureza da despesa, a ação orçamentária e a fonte de recursos compatíveis com o fornecimento de gêneros hortifrutícolas.

20.2. Para fins de previsão e identificação orçamentária do procedimento, ficam indicadas as seguintes dotações, sem prejuízo da utilização de outras ações da mesma unidade orçamentária que sejam legalmente compatíveis com a finalidade específica da despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0201 - Gabinete do Prefeito	2.002 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0202 - Coordenadoria da Defesa Civil	2.004 - Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
0401 - Secretaria Municipal de Administração	2.005 - Manut. da Sec. Municipal de Administração	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
0501 - Secretaria Municipal de Finanças	2.010 - Gestão das Ações da Secretaria de Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
0601 - Secretaria Municipal de Educação	2.015 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001
0701 - Fundo Municipal de Saúde	2.085 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.044 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 e 18990000
0901 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2.034 / 2.075 / 2.013 / 2.041 / 2.047 - ações da unidade, conforme a demanda	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
0902 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.065 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
0903 - Fundo Mun. de Assistência à Criança e ao Adolescente	2.039 - Manut. do Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
1001 - Secretaria Municipal de Agricultura	2.055 - Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
1101 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	2.037 - Gestão das Ações da Sec. de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
1201 - Sec. Mun. de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável	2.060 - Gestão das Ações da Sec. de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000

20.3. A utilização da dotação observará a unidade efetivamente requisitante, a finalidade da despesa e a disponibilidade de saldo. A dotação específica aplicável a cada contratação será indicada no respectivo contrato administrativo e na nota de empenho, admitidas suplementações, alterações de fonte ou outras adequações orçamentárias legalmente autorizadas durante a execução.

20.4. A formalização de cada contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão do respectivo empenho. O valor global estimado do credenciamento possui caráter de planejamento e não representa obrigação de contratação integral pela Administração.

21. DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

21.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após a conferência da quantidade, peso, qualidade, integridade, classificação e conformidade com as especificações, podendo a Administração recusá-los total ou parcialmente.

21.2. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos, aceitos e atestados, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.
21.3. A liquidação e o pagamento observarão os prazos do Termo de Referência e do instrumento contratual, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contado do atesto da Nota Fiscal, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão.
21.4. Não serão pagos produtos fornecidos sem autorização, recusados, entregues em desacordo com o Edital ou cobrados por valor superior ao fixado.

22. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CREDENCIADO

22.1. cumprir o Edital, o Termo de Referência, o contrato e a Ordem de Fornecimento;
22.2. manter, durante o credenciamento e a execução, todas as condições de habilitação;
22.3. confirmar as convocações e comunicar imediatamente os impedimentos de atendimento;
22.4. fornecer os gêneros hortifrutícolas com qualidade, higiene, regularidade e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
22.5. providenciar, às suas expensas, seleção, classificação, acondicionamento, embalagem, carga, transporte, descarga e demais recursos necessários ao fornecimento;
22.6. indicar preposto ou responsável e manter canais de contato atualizados;
22.7. substituir, às suas expensas e no prazo determinado, os produtos recusados, deteriorados, avariados, fora do padrão ou entregues em quantidade diversa da solicitada;
22.8. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
22.9. emitir documentação fiscal regular e prestar as informações solicitadas pela fiscalização;
22.10. não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento em desacordo com este Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

23.1. divulgar o Edital e manter atualizada a lista de credenciados;
23.2. receber e analisar os requerimentos, assegurando tratamento isonômico;
23.3. aplicar o critério objetivo de distribuição ou seleção;
23.4. convocar os credenciados e formalizar as contratações;
23.5. emitir a Ordem de Fornecimento com a indicação dos itens, quantidades, local, data, horário e responsável pelo recebimento;
23.6. acompanhar, fiscalizar, conferir, receber e atestar os produtos, inclusive quanto à qualidade, peso, quantidade, integridade, higiene e condições de conservação;
23.7. notificar falhas e exigir as correções cabíveis;
23.8. efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
23.9. processar impugnações, recursos, pedidos de descredenciamento e apurações de infrações.

24. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, aos quais competirá registrar ocorrências, verificar a conformidade, exigir correções, conferir documentos e comunicar irregularidades.
24.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado por vícios, falhas, danos ou descumprimentos.
24.3. O contratado deverá prestar as informações e apresentar os documentos solicitados, permitindo o acompanhamento da execução e o exercício dos controles interno e externo.

25. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

25.1. O Edital poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão motivada e divulgação nos mesmos meios da publicação original, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
25.2. Quando a modificação afetar requisitos de habilitação, preços, critérios de distribuição ou condições relevantes, será concedido prazo razoável para adaptação dos interessados e dos credenciados.
25.3. Os credenciados serão comunicados das alterações e, quando necessário, deverão manifestar concordância com as novas condições, sem prejuízo do direito ao descredenciamento.
25.4. As alterações não poderão violar a isonomia, criar favorecimento, restringir indevidamente o ingresso de novos interessados ou modificar a essência da hipótese legal sem nova motivação da fase preparatória.

26. DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

26.1. O credenciado poderá requerer o descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo responsável pelas contratações, Ordens de Fornecimento e obrigações anteriormente assumidas.
26.2. A Administração poderá promover o descredenciamento por perda das condições de habilitação, sanção impeditiva, recusa injustificada reiterada, ausência de resposta às convocações, atraso recorrente, fornecimento de produtos deteriorados ou fora do padrão, cobrança indevida, fraude, subcontratação irregular ou descumprimento das obrigações.
26.3. O descredenciamento promovido pela Administração dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo medida cautelar indispensável à proteção do interesse público, devidamente motivada.
26.4. A extinção do credenciamento não afasta a responsabilidade por obrigações pendentes, danos causados, valores devidos ou infrações praticadas.
26.5. Sem prejuízo do descredenciamento, os contratos decorrentes deste Edital poderão ser denunciados por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo exigíveis as Ordens de Fornecimento aceitas e as demais obrigações anteriormente assumidas.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

27.1. O responsável por infração ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a motivação e a análise das circunstâncias do caso concreto.

27.2. Constituem infrações, entre outras, a recusa injustificada, a ausência de resposta, o atraso, o fornecimento sem Ordem de Fornecimento, a cobrança indevida, a entrega de produtos deteriorados, impróprios, em quantidade ou qualidade inferior à exigida, a inexecução total ou parcial, a não substituição de produtos recusados, a apresentação de informação falsa, a fraude e a subcontratação irregular.

27.3. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da glosa, do ressarcimento, da extinção contratual e do descredenciamento.

27.4. As multas observarão os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), conforme percentuais, bases de cálculo e gradações definidos no Termo de Referência ou no contrato, considerados a gravidade, o dano, a reincidência e a vantagem auferida.

27.5. A multa poderá ser cumulada com outras sanções cabíveis e descontada de valores devidos, cobrada administrativamente ou judicialmente, observado o devido processo legal.

28. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

28.1. O procedimento poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade, mediante decisão motivada.

28.2. A revogação do Edital não repercutirá sobre os contratos regularmente celebrados anteriormente, que permanecerão sujeitos às suas condições e à legislação aplicável.

28.3. Na hipótese de anulação, os efeitos sobre os contratos decorrentes serão avaliados nos termos dos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4. Os casos omissos serão decididos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal, nos princípios aplicáveis e nas condições da fase preparatória.

29. DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O Edital, suas alterações, resultados, lista de credenciados e contratações serão divulgados nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

29.2. Os atos serão praticados preferencialmente por meio eletrônico, admitidos os meios presenciais previstos neste Edital, garantindo-se autenticidade, publicidade, rastreabilidade e acesso aos interessados.

29.3. A participação no credenciamento não gera direito a reembolso de despesas com preparação, protocolo, deslocamento, certidões ou quaisquer outros custos.

29.4. Os prazos serão contados conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, quando aplicável.

29.5. Os dados pessoais tratados no âmbito deste credenciamento serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao procedimento, às contratações dele decorrentes e ao cumprimento das obrigações legais da Administração, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

29.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa - Bahia para dirimir questões decorrentes do procedimento e das contratações, ressalvadas as competências legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 13 de agosto de 2026.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

Documento elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o fundamenta, destinado a definir o objeto, as condições de credenciamento, fornecimento, recebimento, pagamento, fiscalização e demais parâmetros da contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE ITENS DE HORTIFRÚTI, COMPREENDENDO FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E TUBÉRCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE RUY BARBOSA/BA.

1.2. O interessado poderá requerer credenciamento para um, vários ou todos os itens constantes da tabela de preços, desde que comprove o atendimento integral às exigências correspondentes e a capacidade de fornecimento compatível com os itens pretendidos.

1.3. O credenciamento enquadra-se na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com habilitação de todos os interessados aptos, preços previamente fixados pela Administração e distribuição objetiva das demandas por item, mediante ordem cronológica de protocolo e rodízio.

1.4. Relação de itens, especificações e quantitativos estimados

1.4.1. A relação abaixo consolida os 62 (sessenta e dois) itens, suas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e preços unitários fixados pela Administração, conforme o Documento de Formalização da Demanda e a pesquisa de preços juntada aos autos.

Item	Descrição / Especificação técnica	Unid.	Qtd. estimada	Valor unit.	Valor total
01	Abacaxi - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	3.300	R$ 5,98	R$ 19.734,00
02	Abacate - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em	Quilogramas	400	R$ 12,99	R$ 5.196,00

	condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
03	Abóbora Cabotiá (Japonesa) - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.650	R$ 3,99	R$ 10.573,50
04	Abóbora Moranga - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000	R$ 4,49	R$ 4.490,00
05	Abobrinha - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000	R$ 2,49	R$ 2.490,00
06	Acerola - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	400	R$ 6,49	R$ 2.596,00
07	Agrião - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	300	R$ 3,00	R$ 900,00
08	Aipim - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	6.300	R$ 6,01	R$ 37.863,00
09	Alface crespa -de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de	Maços	1.450	R$ 3,99	R$ 5.785,50

	acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
10	Alface americana - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
11	Alho - de primeira qualidade, sem a réstia, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	5.600	R$ 27,89	R$ 156.184,00
12	Alho poró - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
13	Ameixa - primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	550	R$ 26,93	R$ 14.811,50
14	Amendoim verde - de primeira qualidade, para cozinharg, de primeira,apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	3.500	R$ 12,01	R$ 42.035,00
15	Banana da Terra - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	6.200	R$ 6,99	R$ 43.338,00
16	Banana maçã - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar	Quilogramas	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
17	Banana nanica - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
18	Banana prata - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	13.330	R$ 4,89	R$ 65.183,70
19	Batata doce - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	9.150	R$ 6,49	R$ 59.383,50
20	Batata inglesa - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	8.250	R$ 12,59	R$ 103.867,50
21	Beringela - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	500	R$ 4,05	R$ 2.025,00
22	Beterraba - de primeira qualidade, sem folhas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de	Quilogramas	2.150	R$ 6,99	R$ 15.028,50

	acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
23	Brócolis - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
24	Cebola branca - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	12.300	R$ 7,99	R$ 98.277,00
25	Cebola roxa - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	5.000	R$ 8,29	R$ 41.450,00
26	Cebolinha - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	4.000	R$ 3,99	R$ 15.960,00
27	Cenoura - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	6.250	R$ 8,29	R$ 51.812,50
28	Chuchu - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.600	R$ 4,89	R$ 12.714,00
29	Coco Seco - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	3.150	R$ 6,99	R$ 22.018,50
30	Coentro - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução	Maços	4.250	R$ 3,99	R$ 16.957,50

	completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
31	Couve flor - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.100	R$ 7,00	R$ 7.700,00
32	Escarola - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
33	Espinafre - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
34	Goiaba vermelha - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.150	R$ 6,89	R$ 14.813,50
35	Hortelã - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
36	Inhame - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	3.200	R$ 15,98	R$ 51.136,00
37	kiwi - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a	Quilogramas	1.000	R$ 26,00	R$ 26.000,00

	legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
38	Laranja Lima - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00
39	Laranja pêra - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	14.720	R$ 4,49	R$ 66.092,80
40	Limão-taiti - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	3.100	R$ 5,89	R$ 18.259,00
41	Maçã nacional - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	8.150	R$ 11,99	R$ 97.718,50
42	Mamão formosa - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.000	R$ 4,99	R$ 9.980,00
43	Mamão papaia - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições	Quilogramas	1.750	R$ 8,49	R$ 14.857,50

	adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
44	Mandioquinha - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
45	Manga Palmer - de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.150	R$ 7,90	R$ 16.985,00
46	Manga Rosa - de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	300	R$ 7,91	R$ 2.373,00
47	Maracujá - de primeira qualidade, amarelo, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	6.150	R$ 6,99	R$ 42.988,50
48	Maracugina - de primeira qualidade, amarelo, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
49	Melância - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação,	Quilogramas	24.000	R$ 2,99	R$ 71.760,00

	o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
50	Melão - de primeira qualidade, amarelo, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	8.100	R$ 5,99	R$ 48.519,00
51	Milho verde - de primeira qualidade, em espeiga, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	6.250	R$ 1,29	R$ 8.062,50
52	Morango - de primeira qualidade, fresco, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	600	R$ 24,99	R$ 14.994,00
53	Pepino - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	700	R$ 3,99	R$ 2.793,00
54	Pêra - primeira qualidade, dapresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	700	R$ 24,03	R$ 16.821,00
55	Pimentão - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor	Quilogramas	4.250	R$ 3,59	R$ 15.257,50

	propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
56	Quiabo - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	450	R$ 11,49	R$ 5.170,50
57	Repolho - de primeira qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.350	R$ 7,69	R$ 10.381,50
58	Rúcula - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
59	Tangerina/mexerica - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
60	Tomate - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria , com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	12.300	R$ 11,99	R$ 147.477,00
61	Uva sem caroço - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.750	R$ 14,01	R$ 38.527,50
62	Vagem - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria, com ausência de sujidades,	Quilogramas	600	R$ 13,00	R$ 7.800,00

	parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				

1.5. O valor global estimado do credenciamento é de R$ 1.660.083,50 (um milhão, seiscentos e sessenta mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos), sem garantia de contratação integral, quantidade mínima, aquisição mínima por item ou faturamento individual.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO (VINCULAÇÃO AO ETP)

2.1. Justificativa da necessidade

2.1.1. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo, parcelado e regular de frutas, legumes, verduras e tubérculos às Secretarias, Fundos, unidades administrativas, equipamentos públicos, programas, projetos, serviços, campanhas, eventos e demais ações promovidas pela Administração Municipal, garantindo produtos frescos e adequados ao consumo conforme a necessidade efetiva de cada unidade requisitante.

2.1.2. Os produtos possuem natureza perecível e serão utilizados, entre outras finalidades, na preparação e complementação de refeições, lanches, cafés da manhã, sucos, saladas de frutas e outras preparações vinculadas às atividades administrativas, sociais, culturais, esportivas, educacionais, de saúde, agricultura, turismo e demais políticas públicas. Por essa razão, o fornecimento parcelado permite adequar as entregas ao consumo efetivo, preservar frescor e qualidade, reduzir perdas e desperdícios e evitar armazenamento prolongado ou aquisições superiores às necessidades imediatas.

2.2. Fundamentação legal

2.2.1. A contratação fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990 e nas demais normas aplicáveis.

2.3. Justificativa da adoção do credenciamento

2.3.1. O credenciamento é adequado porque permite a formação de rede aberta de fornecedores, sem competição excludente, apta a atender demandas parceladas, variáveis, descentralizadas e eventualmente simultâneas, com preços padronizados e previamente fixados pela Administração.

2.3.2. A contratação paralela e não excludente reduz o risco de desabastecimento, amplia a capacidade de resposta da Administração e possibilita a convocação sucessiva dos credenciados por item, mediante critério objetivo de rodízio, sem assegurar exclusividade ou demanda mínima.

2.3.3. A permanência do credenciamento aberto durante sua vigência favorece a ampliação contínua da rede de fornecedores, preservando a isonomia e

permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas.

2.4. Justificativa da participação e distribuição por item

2.4.1. A participação será admitida por item, permitindo que cada interessado requeira credenciamento apenas para os produtos compatíveis com sua atividade, capacidade logística e disponibilidade de fornecimento. Essa estrutura amplia a participação e evita que o fornecedor seja obrigado a atender gêneros que não integram sua rotina comercial.

2.4.2. Serão mantidas listas específicas de credenciados por item, com distribuição das demandas mediante ordem cronológica de protocolo e rodízio, preservando a igualdade de oportunidade e a rastreabilidade das convocações.

2.5. Justificativa técnica dos preços

2.5.1. Os preços foram fixados pela Administração com base em pesquisa realizada no Banco de Preços, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, abrangendo os 62 (sessenta e dois) itens do objeto. O relatório adotou, como método de definição dos preços estimados, a média aritmética dos preços selecionados para cada item, com os respectivos relatórios, mapa comparativo e memória de cálculo juntados aos autos. O valor global estimado resultante é de R$ 1.660.083,50 (um milhão, seiscentos e sessenta mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

2.5.2. Os valores fixados serão uniformes para os credenciados submetidos às mesmas condições, não haverá disputa de preços e todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento deverão estar incluídos no preço unitário, inclusive seleção, classificação, acondicionamento, embalagem, carga, transporte, descarga e substituição dos produtos recusados.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade decorre do caráter contínuo, parcelado e variável das demandas das Secretarias e Fundos Municipais, que podem exigir frutas, verduras, legumes, hortaliças, raízes e tubérculos em quantidades e frequências distintas, conforme as atividades e os programas de cada unidade.

3.2. O problema a ser resolvido consiste em assegurar disponibilidade de produtos frescos, próprios para o consumo e entregues em prazo compatível com sua perecibilidade, evitando desabastecimento, perdas, aquisições improvisadas, baixa qualidade ou interrupção das atividades que dependam desses gêneros.

3.3. São benefícios esperados com a contratação:

3.3.1. ampliação da disponibilidade de fornecedores aptos e redução do risco de desabastecimento;

3.3.2. padronização dos critérios de qualidade, frescor, maturação, acondicionamento, transporte e preços;

3.3.3. fornecimento parcelado, somente quando houver demanda efetiva e prévia Ordem de Fornecimento;
3.3.4. rastreabilidade das convocações, entregas, quantidades, pesos, recusas, substituições e valores executados;
3.3.5. maior eficiência administrativa, redução de perdas e previsibilidade orçamentária, sem obrigação de aquisição mínima.

3.4. As demandas poderão ser originadas por todas as Secretarias, Fundos e unidades administrativas municipais abrangidas pelo Edital, cabendo a cada unidade requisitante justificar a necessidade, emitir ou solicitar a Ordem de Fornecimento, indicar a dotação aplicável e atestar o efetivo recebimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1. A solução consiste na formação de cadastro permanente de fornecedores habilitados por item, com contratação sob demanda, preços unitários previamente fixados e distribuição das solicitações mediante ordem cronológica de protocolo e rodízio entre os credenciados aptos ao respectivo produto.

4.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual, salvo decisão motivada em situação específica, considerando o fornecimento parcelado, o recebimento condicionado à conferência e o pagamento somente após o atesto dos produtos efetivamente entregues e aceitos.
4.1.2. É vedada a cessão ou transferência da contratação e a subcontratação integral do objeto. A aquisição dos gêneros junto a produtores rurais, cooperativas, centrais de abastecimento ou distribuidores não caracteriza subcontratação, desde que o credenciado permaneça integralmente responsável pela procedência, qualidade, acondicionamento, transporte, entrega e substituição dos produtos.

4.2. Padrões mínimos de qualidade dos gêneros

4.2.1. Os produtos deverão ser frescos, íntegros, limpos, sadios, próprios para o consumo e compatíveis com a espécie e variedade especificadas, apresentando coloração, textura, odor e aspecto característicos.
4.2.2. O grau de maturação deverá ser adequado ao consumo e ao período estimado de utilização, evitando-se produtos excessivamente verdes, sobremaduros, murchos, ressecados ou em estágio de deterioração.
4.2.3. Não serão aceitos produtos com podridão, mofo, fermentação, pragas, larvas, perfurações relevantes, danos mecânicos acentuados, brotação indevida, manchas incompatíveis com a qualidade, sujidades excessivas, corpos estranhos ou sinais de contaminação.
4.2.4. As unidades de fornecimento, pesos, quantidades, tamanho, categoria, apresentação em maço, unidade ou quilograma e demais características

específicas serão as constantes da tabela definitiva, prevalecendo a conferência quantitativa e qualitativa realizada no recebimento.

4.2.5. Os gêneros deverão ser acondicionados em caixas, engradados, sacos ou recipientes limpos, resistentes, ventilados e adequados à natureza do produto, vedado o uso de embalagens contaminadas, deterioradas ou que possam comprometer a integridade e a higiene dos alimentos.

4.2.6. O transporte deverá ocorrer em veículo limpo, higienizado, protegido contra sol, chuva, poeira, pragas e outras fontes de contaminação, sendo vedado transportar simultaneamente produtos químicos, combustíveis, animais, resíduos ou materiais incompatíveis com alimentos.

4.3. Recebimento, recusa e substituição

4.3.1. No ato da entrega serão conferidos, conforme o item, quantidade, peso, unidade, aparência, integridade, frescor, maturação, limpeza, acondicionamento e demais requisitos da especificação, podendo a Administração recusar total ou parcialmente os produtos em desconformidade.

4.3.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos sem ônus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo inferior indicado na Ordem de Fornecimento quando a urgência, a perecibilidade ou a finalidade da demanda assim exigirem.

4.3.3. O risco de perda, deterioração, contaminação, avaria ou perecimento permanecerá com o fornecedor até o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

4.3.4. É vedada a entrega de produtos em contato direto com superfícies sujas, misturados a gêneros deteriorados ou acondicionados de modo que provoque esmagamento, aquecimento excessivo, umidade inadequada ou outra condição que comprometa sua qualidade.

4.3.5. O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, deterioração anormal, procedência irregular ou desconformidades constatadas posteriormente e relacionadas à entrega realizada.

4.4. Critérios de sustentabilidade e boas práticas

4.4.1. O fornecimento deverá adotar medidas razoáveis para reduzir perdas e desperdícios, priorizar caixas e recipientes reutilizáveis ou recicláveis quando compatíveis com a higiene, otimizar rotas e cargas, retirar embalagens de transporte quando solicitado e assegurar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Condições gerais

5.1.1. Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas, inclusive empresário individual, microempreendedor individual, sociedade empresária, sociedade simples, cooperativa ou outra forma legalmente admitida, desde que possuam atividade econômica compatível com o fornecimento dos itens pretendidos.

5.2. Forma de seleção

5.2.1. A seleção ocorrerá mediante credenciamento, com habilitação de todos os interessados que atendam às exigências, sem julgamento competitivo por preço. Os valores serão fixados previamente pela Administração e aceitos pelo interessado no requerimento de credenciamento.
5.2.2. É vedada a participação em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto e a possibilidade de credenciamento individual e simultâneo de diversos fornecedores, sem prejuízo da participação de cooperativas quando juridicamente compatíveis com a atividade.

5.3. Habilitação jurídica

5.3.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
5.3.2. MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
5.3.3. sociedade empresária, sociedade simples, cooperativa ou entidade equivalente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado dos documentos de representação;
5.3.4. procuração e identificação do procurador, quando o requerimento for assinado por representante.

5.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

5.4.1. inscrição no CNPJ;
5.4.2. regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
5.4.3. regularidade perante o FGTS, quando aplicável;
5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.4.5. inscrição no cadastro de contribuintes pertinente à atividade, quando exigível;
5.4.6. declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.5. Qualificação econômico-financeira

5.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede, admitidas as situações legalmente regularizadas. Não será exigido balanço patrimonial.

5.6. Qualificação técnica

5.6.1. alvará de funcionamento vigente ou documento equivalente do estabelecimento, quando exigível;

5.7. Condições de higiene e operacionais de execução

5.7.1. durante a execução, o credenciado deverá observar as condições de higiene, qualidade, acondicionamento, conservação e transporte estabelecidas neste Termo de Referência;
5.7.2. observância das condições de higiene, armazenamento, conservação e transporte adequadas aos gêneros fornecidos;
5.7.3. disponibilidade de veículos, caixas, recipientes e demais meios adequados ao acondicionamento e transporte dos produtos, próprios ou legitimamente disponíveis para a execução.

5.8. Procedência e rastreabilidade

5.8.1. o fornecedor deverá manter, durante a execução, documentação fiscal e registros de procedência dos gêneros, apresentando-os à fiscalização quando solicitados, sem prejuízo das exigências específicas de origem, classificação ou rastreabilidade previstas para determinado item;
5.8.2. produtos embalados ou processados eventualmente incluídos na tabela deverão apresentar rotulagem, registro, selo ou identificação exigidos pela legislação específica, quando aplicável;
5.8.3. o credenciado deverá manter capacidade de atendimento compatível com os itens aceitos e com os locais e prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

5.9. Tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte

5.9.1. Será assegurado às ME/EPP o tratamento previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularidade fiscal e trabalhista. Por se tratar de credenciamento aberto e não excludente, não se aplica disputa de preferência ou reserva de cota entre os credenciados.

5.10. Diligência e inspeção das instalações

5.10.1. A Administração poderá, antes da primeira Ordem de Fornecimento ou durante a execução, realizar diligência ou visita técnica para fins de fiscalização das condições de armazenamento, acondicionamento, veículos e estrutura operacional do fornecedor, sem constituir etapa ou requisito adicional de habilitação e sem criar exigência nova não prevista neste Termo de Referência, registrando-se a constatação em relatório próprio.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Obrigações da CONTRATADA

6.1.1. cumprir o Edital, este Termo de Referência, o contrato e cada Ordem de Fornecimento;

6.1.2. manter todas as condições de habilitação e o alvará de funcionamento durante o credenciamento e a execução;
6.1.3. manifestar o aceite ou a indisponibilidade das convocações no prazo definido, mantendo atualizados os canais de contato;
6.1.4. fornecer os gêneros com qualidade, frescor, higiene, regularidade e observância das especificações e da legislação aplicável;
6.1.5. disponibilizar produtos, embalagens, caixas, veículos, mão de obra, carga, transporte, descarga e demais meios necessários ao fornecimento;
6.1.6. não cobrar da Administração qualquer taxa, frete, embalagem ou adicional não previsto nos preços fixados;
6.1.7. emitir documento fiscal correspondente exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e aceitos;
6.1.8. retirar e substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os produtos recusados ou entregues em desconformidade;
6.1.9. responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão no fornecimento;
6.1.10. manter documentação fiscal, registros de procedência e demais elementos necessários à rastreabilidade dos produtos, quando exigíveis;
6.1.11. comunicar imediatamente fatos que impeçam ou comprometam o fornecimento e colaborar com a fiscalização.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

6.2.1. aplicar o critério objetivo de distribuição das demandas e manter registro das convocações, recusas, entregas e substituições;
6.2.2. emitir a Ordem de Fornecimento com antecedência razoável e informações suficientes à execução;
6.2.3. indicar a unidade requisitante, a dotação orçamentária, o local, a data e o responsável pelo recebimento;
6.2.4. disponibilizar condições de acesso e pessoal para a conferência, pesagem e recebimento dos produtos;
6.2.5. acompanhar, fiscalizar, conferir, pesar, receber e atestar os produtos efetivamente entregues;
6.2.6. notificar desconformidades, recusar produtos inadequados e exigir as substituições cabíveis;
6.2.7. efetuar os pagamentos pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, observada a ordem cronológica e a disponibilidade orçamentária.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de execução e distribuição das demandas

7.1.1. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante convocação do credenciado da vez na lista correspondente ao item solicitado, observada a ordem cronológica de protocolo e o rodízio previsto no Edital.

7.1.2. A recusa, ausência de resposta, indisponibilidade do item ou incapacidade de atendimento permitirá a convocação do próximo credenciado, com reposicionamento do recusante ao final do ciclo, sem prejuízo da apuração de conduta injustificada ou reiterada.

7.1.3. Quando houver urgência, necessidade simultânea, demanda superior à capacidade do credenciado da vez, perecibilidade ou outra circunstância objetiva, a Administração poderá convocar credenciado diverso ou dividir a demanda entre credenciados aptos, mediante justificativa e registro da excepcionalidade.

7.2. Ordem de Fornecimento

7.2.1. Nenhum fornecimento será realizado sem Ordem de Fornecimento emitida pela unidade competente após a formalização do contrato e a correspondente autorização orçamentária.

7.2.2. A Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo: item e descrição; unidade e quantidade; data e horário; local de entrega; unidade requisitante; dotação orçamentária; responsável pelo recebimento; prazo para substituição, quando aplicável; e demais informações necessárias.

7.3. Prazos e condições de entrega

7.3.1. O credenciado deverá acusar o recebimento e manifestar o aceite da convocação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo inferior expressamente justificado quando se tratar de demanda urgente.

7.3.2. O prazo ordinário de entrega será de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso, inclusive menor, nela fixado em razão da perecibilidade, da programação da unidade ou da urgência da demanda.

7.3.3. As entregas ocorrerão nos locais, dias e faixas de horário indicados na Ordem de Fornecimento, devendo o fornecedor observar as condições de acesso, descarga, conferência e pesagem definidas pela unidade recebedora.

7.4. Recebimento e aceitação

7.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante contagem, pesagem e conferência inicial dos produtos.

7.4.2. O recebimento definitivo dependerá do atesto da unidade requisitante, após verificação da conformidade das quantidades, pesos, qualidade, frescor, maturação, acondicionamento e demais especificações.

7.4.3. Produtos não entregues, recusados, entregues em quantidade inferior sem aceite, cobrados em duplicidade ou fornecidos sem autorização não serão pagos, sem prejuízo da substituição, glosa e sanções cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados. Gestor: Eduardo Mota de Macedo, matrícula nº 25453; Fiscal: Ana Vitória Rocha Ramos, matrícula nº 25711, admitida a designação de fiscais setoriais pelas unidades requisitantes quando a execução envolver múltiplas Secretarias ou Fundos.

8.2. Compete ao fiscal registrar ocorrências, conferir Ordens de Fornecimento, validar quantidades e pesos, verificar a qualidade e as condições de transporte, exigir substituições, promover glosas quando cabíveis e comunicar irregularidades ao gestor.

8.3. Compete ao gestor acompanhar a execução global, analisar documentação anterior ao pagamento, pedidos de reajuste ou revisão, alterações contratuais, ocorrências relevantes, aplicação do rodízio e manutenção das condições de habilitação.

8.4. A fiscalização poderá inspecionar produtos, caixas, embalagens, veículos, documentos de procedência e, quando pertinente, locais de armazenamento relacionados à execução, sem excluir a responsabilidade integral da contratada.

8.5. O credenciado deverá manter preposto ou responsável com e-mail e telefone/WhatsApp atualizados para representá-lo perante a Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Medição

9.1.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas por item, conforme a unidade de fornecimento constante da tabela e da Ordem de Fornecimento.

9.1.2. Nos itens medidos por quilograma, será considerado o peso líquido efetivamente aferido e aceito; nos itens medidos por unidade, maço, bandeja ou outra unidade, será considerada a quantidade efetivamente conferida e recebida.

9.1.3. A medição poderá ser consolidada mensalmente por unidade requisitante, acompanhada de relatório contendo Ordens de Fornecimento, datas, itens, quantidades, valores, recusas ou substituições e respectivos atestos.

9.2. Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura corretamente apresentada, após a comprovação do fornecimento e da manutenção da regularidade exigível, observada a ordem cronológica de pagamentos.

9.2.2. A Nota Fiscal deverá identificar os itens, quantidades, datas de entrega, unidade requisitante e Ordens de Fornecimento correspondentes, devendo ser corrigida quando contiver inconsistências.

9.2.3. Não haverá pagamento antecipado nem faturamento mínimo, e o valor devido limitar-se-á aos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados.

9.3. Documentação mínima para pagamento

9.3.1. Nota Fiscal/Fatura; relatório de fornecimento; Ordens de Fornecimento; comprovantes de recebimento e atesto da fiscalização; e documentos de regularidade que devam ser renovados ou verificados na fase de liquidação, conforme o contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive recusar injustificadamente demanda aceita, atrasar ou deixar de fornecer, entregar produto em desconformidade, apresentar documentação falsa, cobrar valor indevido, fraudar a execução ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da glosa, ressarcimento, extinção contratual e descredenciamento.

10.2.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela afetada, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.2. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação ou contratação correspondente, em caso de inexecução total;

10.2.3. nas demais hipóteses de inexecução parcial, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela afetada, observados os limites legais, a gravidade, o dano, a reincidência e a vantagem auferida.

10.3. A aplicação das sanções observará os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio. A recusa de produto, a glosa de valor por fornecimento não executado ou a exigência de substituição não se confundem com sanção administrativa.

11. DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Foram identificados os principais riscos relacionados ao credenciamento, à execução e ao controle das demandas, com as seguintes medidas preventivas e mitigadoras:

Risco	Prob.	Impacto	Medida preventiva / mitigadora
Indisponibilidade do credenciado da vez	Média	Médio	Rede com múltiplos credenciados; rodízio; convocação do subsequente; registro de recusas e capacidade.
Atraso ou não entrega dos gêneros	Média	Alto	Prazo na Ordem de Fornecimento; convocação do subsequente; registro da ocorrência; sanções quando cabíveis.

Risco	Prob.	Impacto	Medida preventiva / mitigadora
Produtos fora do padrão de qualidade ou impróprios	Média	Alto	Especificações objetivas; conferência no recebimento; recusa; substituição sem ônus; registro da ocorrência e aplicação das medidas cabíveis.
Quantidade ou peso inferior ao autorizado	Baixa/Média	Médio	Contagem e pesagem no recebimento; registro da divergência; complementação ou glosa.
Transporte ou acondicionamento inadequado	Baixa/Média	Alto	Inspeção de caixas e veículos; recusa de produtos contaminados, danificados ou transportados em condição incompatível.
Oscilação sazonal relevante dos preços	Média	Médio	Pesquisa periódica; atualização motivada da tabela; revisão contratual quando presentes os pressupostos legais.
Concentração indevida das demandas	Baixa	Médio	Listas por item; ordem cronológica e rodízio; registro e justificativa das exceções.
Insuficiência orçamentária	Baixa	Médio	Indicação prévia de dotação; empenho por contratação; controle de saldo e execução financeira.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado é de R$ 1.660.083,50 (um milhão, seiscentos e sessenta mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos 62 (sessenta e dois) itens, conforme os quantitativos consolidados no DFD e os preços unitários apurados na pesquisa de preços.

12.2. A memória de cálculo será formada pelo preço unitário fixado para cada item multiplicado pelo respectivo quantitativo estimado, sendo os quantitativos de natureza meramente estimativa e sem obrigação de contratação integral.

12.3. A pesquisa de preços foi realizada por meio do Banco de Preços, com coleta no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, identificação das fontes e preços consultados e emissão de relatório resumido, relatório completo e mapa comparativo. Para a definição do valor estimado de cada item foi utilizada a metodologia constante dos documentos da pesquisa, os quais integram a fase preparatória da contratação.

12.4. Os quantitativos, valores unitários e valores totais dos itens encontram-se consolidados neste Termo de Referência. Permanecem pendentes apenas os campos de identificação administrativa do procedimento, datas, designações e demais informações que dependam de ato posterior da Administração.

13. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços fixados serão irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida na pesquisa de preços ou no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.
13.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os contratos poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, mediante apostilamento, quando cabível.
13.3. Os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, quando comprovado fato superveniente que altere extraordinariamente a equação econômico-financeira, mediante requerimento e demonstração dos pressupostos legais.
13.4. Considerando a sazonalidade e a variação natural dos preços de gêneros hortifrutícolas, a Administração poderá atualizar a tabela geral do credenciamento mediante nova pesquisa de mercado e decisão motivada, aplicando os novos valores de forma uniforme e prospectiva aos credenciados submetidos às mesmas condições, preservadas as Ordens de Fornecimento já emitidas.

14. DO CREDENCIAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, sem prejuízo das listas e ciclos já iniciados.
14.2. Serão mantidas listas separadas por item. A posição inicial será definida pela data e pelo horário do protocolo válido, e o novo credenciado ingressará ao final da lista correspondente.
14.3. As demandas serão distribuídas mediante rodízio por item, sem garantia de quantidade mínima, exclusividade ou faturamento. Após a convocação do último credenciado da lista, o ciclo retornará ao primeiro.
14.4. A contratação dependerá de demanda efetiva, manutenção da habilitação, disponibilidade orçamentária, consulta aos cadastros de sanções, autorização da autoridade competente e assinatura do contrato administrativo.
14.5. Os contratos decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas. Cada fornecimento dependerá de Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão, em cada exercício financeiro, à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e Fundos Municipais requisitantes, conforme o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa aplicável, observada a natureza da despesa, a ação orçamentária e a fonte de recursos compatíveis com a aquisição de gêneros hortifrutícolas.
15.2. Para fins de previsão e identificação orçamentária do procedimento, ficam indicadas as dotações abaixo, sem prejuízo de suplementações, alterações de fonte ou utilização de outras ações da mesma unidade que sejam legalmente compatíveis com a finalidade da despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0201 – Gabinete do Prefeito	2.002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15000000
0202 – Coordenadoria da Defesa Civil	2.004 – Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15000000
0401 – Secretaria Municipal de Administração	2.005 – Manut. da Sec. Municipal de Administração	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15000000
0501 – Secretaria Municipal de Finanças	2.010 – Gestão das Ações da Secretaria de Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15000000
0601 – Secretaria Municipal de Educação	2.015 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001001
0701 – Fundo Municipal de Saúde	2.085 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001002
0801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.044 – Manut. da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15000000 e 18990000
0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social	2.034 / 2.075 / 2.013 / 2.041 / 2.047 – ações da unidade, conforme a demanda	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15000000
0902 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.065 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15000000
0903 – Fundo Mun. de Assistência à Criança e ao Adolescente	2.039 – Manut. do Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15000000
1001 – Secretaria Municipal de Agricultura	2.055 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15000000
1101 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	2.037 – Gestão das Ações da Sec. de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15000000
1201 – Sec. Mun. de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável	2.060 – Gestão das Ações da Sec. de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15000000

15.3. A dotação efetivamente utilizada observará a unidade requisitante, a finalidade da despesa e a disponibilidade de saldo, devendo constar do respectivo contrato, Ordem de Fornecimento e nota de empenho.

15.4. A formalização de cada contratação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à indicação da dotação pertinente ao exercício em que ocorrer a despesa e à emissão do empenho correspondente.

16. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

16.1. Conclui-se que o credenciamento de fornecedores de gêneros hortifrutícolas, com preços padronizados, fornecimento parcelado sob demanda, participação por item e distribuição objetiva por rodízio, mostra-se solução adequada para atendimento das necessidades variáveis das Secretarias e Fundos Municipais, desde que observadas as condições deste Termo de Referência e do Edital.

16.2. Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória com a conferência final dos documentos, a juntada integral da pesquisa de preços e dos respectivos mapas, a

validação das dotações aplicáveis e a adoção dos demais atos necessários à publicação do credenciamento.

Ruy Barbosa – Bahia, 05 de agosto de 2026.

EDUARDO MOTA DE MACEDO
Secretário Municipal Interino de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

À Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA, a pessoa jurídica abaixo identificada apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS para o credenciamento destinado ao fornecimento parcelado de gêneros hortifrutícolas, declarando que conhece e aceita integralmente as condições do Edital e de seus anexos, inclusive os preços unitários previamente fixados pela Administração.

RAZÃO SOCIAL
NOME FANTASIA
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE / WHATSAPP
E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF / RG DO REPRESENTANTE

PROPOSTA DE PREÇOS

A interessada deverá indicar os itens para os quais apresenta proposta, podendo assinalar "NÃO COTADO" nos itens em que não pretenda se credenciar. Para os itens ofertados, os valores unitários deverão corresponder aos preços previamente fixados pela Administração, não havendo disputa ou competição por preço entre os interessados.

Item	Descrição / Especificação técnica	Unid.	Qtd. estimada	Valor unit.	Valor total
01	Abacaxi - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	3.300	R$ 5,98	R$ 19.734,00
02	Abacate - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	400	R$ 12,99	R$ 5.196,00

03	Abóbora Cabotiá (Japonesa) - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.650	R$ 3,99	R$ 10.573,50
04	Abóbora Moranga - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000	R$ 4,49	R$ 4.490,00
05	Abobrinha - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000	R$ 2,49	R$ 2.490,00
06	Acerola - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	400	R$ 6,49	R$ 2.596,00
07	Agrião - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	300	R$ 3,00	R$ 900,00
08	Aipim - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	6.300	R$ 6,01	R$ 37.863,00
09	Alface crespa -de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.450	R$ 3,99	R$ 5.785,50
10	Alface americana - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho,	Maços	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00

	aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
11	Alho - de primeira qualidade, sem a réstia, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	5.600	R$ 27,89	R$ 156.184,00
12	Alho poró - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
13	Ameixa - primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	550	R$ 26,93	R$ 14.811,50
14	Amendoim verde - de primeira qualidade, para cozinharg, de primeira,apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	3.500	R$ 12,01	R$ 42.035,00
15	Banana da Terra - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	6.200	R$ 6,99	R$ 43.338,00
16	Banana maçã - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a	Quilogramas	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00

	legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
17	Banana nanica - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
18	Banana prata - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	13.330	R$ 4,89	R$ 65.183,70
19	Batata doce - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	9.150	R$ 6,49	R$ 59.383,50
20	Batata inglesa - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	8.250	R$ 12,59	R$ 103.867,50
21	Beringela - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	500	R$ 4,05	R$ 2.025,00
22	Beterraba - de primeira qualidade, sem folhas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.150	R$ 6,99	R$ 15.028,50
23	Brócolis - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor	Maços	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00

	propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
24	Cebola branca - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	12.300	R$ 7,99	R$ 98.277,00
25	Cebola roxa - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	5.000	R$ 8,29	R$ 41.450,00
26	Cebolinha - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	4.000	R$ 3,99	R$ 15.960,00
27	Cenoura - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	6.250	R$ 8,29	R$ 51.812,50
28	Chuchu - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.600	R$ 4,89	R$ 12.714,00
29	Coco Seco - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	3.150	R$ 6,99	R$ 22.018,50
30	Coentro - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	4.250	R$ 3,99	R$ 16.957,50

31	Couve flor - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.100	R$ 7,00	R$ 7.700,00
32	Escarola - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
33	Espinafre - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
34	Goiaba vermelha - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.150	R$ 6,89	R$ 14.813,50
35	Hortelã - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
36	Inhame - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	3.200	R$ 15,98	R$ 51.136,00
37	kiwi - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000	R$ 26,00	R$ 26.000,00
38	Laranja Lima - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar	Quilogramas	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
39	Laranja pêra - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	14.720	R$ 4,49	R$ 66.092,80
40	Limão-taiti - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	3.100	R$ 5,89	R$ 18.259,00
41	Maçã nacional - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	8.150	R$ 11,99	R$ 97.718,50
42	Mamão formosa - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.000	R$ 4,99	R$ 9.980,00
43	Mamão papaia - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.750	R$ 8,49	R$ 14.857,50

44	Mandioquinha - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
45	Manga Palmer - de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.150	R$ 7,90	R$ 16.985,00
46	Manga Rosa - de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	300	R$ 7,91	R$ 2.373,00
47	Maracujá - de primeira qualidade, amarelo, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	6.150	R$ 6,99	R$ 42.988,50
48	Maracugina - de primeira qualidade, amarelo, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
49	Melância - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera	Quilogramas	24.000	R$ 2,99	R$ 71.760,00

	obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
50	Melão - de primeira qualidade, amarelo, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	8.100	R$ 5,99	R$ 48.519,00
51	Milho verde - de primeira qualidade, em espeiga, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	6.250	R$ 1,29	R$ 8.062,50
52	Morango - de primeira qualidade, fresco, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	600	R$ 24,99	R$ 14.994,00
53	Pepino - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	700	R$ 3,99	R$ 2.793,00
54	Pêra - primeira qualidade, dapresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	700	R$ 24,03	R$ 16.821,00
55	Pimentão - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	4.250	R$ 3,59	R$ 15.257,50

56	Quiabo - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	450	R$ 11,49	R$ 5.170,50
57	Repolho - de primeira qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.350	R$ 7,69	R$ 10.381,50
58	Rúcula - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
59	Tangerina/mexerica - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
60	Tomate - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria , com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	12.300	R$ 11,99	R$ 147.477,00
61	Uva sem caroço - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.750	R$ 14,01	R$ 38.527,50
62	Vagem - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	600	R$ 13,00	R$ 7.800,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA TABELA: R$ 1.660.083,50 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos). O valor da proposta da interessada corresponderá à soma dos itens efetivamente ofertados e aceitos, observados os quantitativos estimados e os preços unitários fixados pela Administração.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da interessada

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

A empresa XX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XX, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) XX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no credenciamento, que:

1. não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
3. não se encontra em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
4. não possui fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
5. não se enquadra nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital;
6. compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere as condições ora declaradas.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da inabilitação ou do descredenciamento.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal.

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

A empresa XX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XX, vem REQUERER seu credenciamento para o fornecimento dos itens indicados no Formulário de Inscrição, e DECLARA que:

1. conhece e aceita integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência, da tabela de preços, da minuta contratual e dos demais anexos;
2. aceita os preços unitários fixados pela Administração, inclusive suas atualizações formalmente promovidas, enquanto permanecer credenciada;
3. está ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade, reserva de demanda, quantidade mínima ou faturamento mínimo;
4. aceita o critério de distribuição das demandas por item, em ordem cronológica de protocolo e mediante rodízio, bem como as regras aplicáveis à recusa, indisponibilidade e reposicionamento na lista;
5. atende às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira previstas no Edital, e possui alvará de funcionamento vigente, quando exigível;
6. fornecerá produtos frescos, íntegros, limpos, sadios e adequados ao consumo, observando os padrões de qualidade, maturação, acondicionamento, transporte e entrega estabelecidos;
7. substituirá, sem ônus para a Administração e no prazo determinado, os produtos recusados ou entregues em desacordo com as especificações;
8. manterá atualizados seus dados cadastrais, contatos, documentos de habilitação e alvará de funcionamento durante toda a vigência do credenciamento e das contratações;
9. não realizará fornecimento sem Ordem de Fornecimento regularmente emitida;
10. assumirá todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive seleção, embalagem, carga, transporte, descarga, tributos e substituições;
11. comunicará imediatamente qualquer impossibilidade de atendimento, fato impeditivo ou alteração relevante em sua capacidade de fornecimento;
12. autoriza a Administração a realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos e das informações apresentadas.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal.

ANEXO V
TABELA DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

A tabela abaixo consolida as especificações, unidades, quantitativos estimados e preços unitários fixados pela Administração para os 62 (sessenta e dois) itens, conforme o Documento de Formalização da Demanda e a pesquisa de preços juntada aos autos.

Item	Descrição / Especificação técnica	Unid.	Qtd. estimada	Valor unit.	Valor total
01	Abacaxi - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	3.300	R$ 5,98	R$ 19.734,00
02	Abacate - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	400	R$ 12,99	R$ 5.196,00
03	Abóbora Cabotiá (Japonesa) - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.650	R$ 3,99	R$ 10.573,50
04	Abóbora Moranga - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000	R$ 4,49	R$ 4.490,00
05	Abobrinha - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000	R$ 2,49	R$ 2.490,00

06	Acerola - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	400	R$ 6,49	R$ 2.596,00
07	Agrião - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	300	R$ 3,00	R$ 900,00
08	Aipim - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	6.300	R$ 6,01	R$ 37.863,00
09	Alface crespa -de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.450	R$ 3,99	R$ 5.785,50
10	Alface americana - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
11	Alho - de primeira qualidade, sem a réstia, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	5.600	R$ 27,89	R$ 156.184,00
12	Alho poró - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
13	Ameixa - primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação,	Quilogramas	550	R$ 26,93	R$ 14.811,50

	o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
14	Amendoim verde - de primeira qualidade, para cozinharg, de primeira,apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	3.500	R$ 12,01	R$ 42.035,00
15	Banana da Terra - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	6.200	R$ 6,99	R$ 43.338,00
16	Banana maçã - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
17	Banana nanica - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
18	Banana prata - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	13.330	R$ 4,89	R$ 65.183,70

19	Batata doce - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	9.150	R$ 6,49	R$ 59.383,50
20	Batata inglesa - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	8.250	R$ 12,59	R$ 103.867,50
21	Beringela - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	500	R$ 4,05	R$ 2.025,00
22	Beterraba - de primeira qualidade, sem folhas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.150	R$ 6,99	R$ 15.028,50
23	Brócolis - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
24	Cebola branca - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	12.300	R$ 7,99	R$ 98.277,00
25	Cebola roxa - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	5.000	R$ 8,29	R$ 41.450,00
26	Cebolinha - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor	Maços	4.000	R$ 3,99	R$ 15.960,00

	propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
27	Cenoura - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	6.250	R$ 8,29	R$ 51.812,50
28	Chuchu - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.600	R$ 4,89	R$ 12.714,00
29	Coco Seco - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	3.150	R$ 6,99	R$ 22.018,50
30	Coentro - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	4.250	R$ 3,99	R$ 16.957,50
31	Couve flor - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.100	R$ 7,00	R$ 7.700,00
32	Escarola - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
33	Espinafre - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
34	Goiaba vermelha - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar	Quilogramas	2.150	R$ 6,89	R$ 14.813,50

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
35	Hortelã - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
36	Inhame - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	3.200	R$ 15,98	R$ 51.136,00
37	kiwi - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000	R$ 26,00	R$ 26.000,00
38	Laranja Lima - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00
39	Laranja pêra - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	14.720	R$ 4,49	R$ 66.092,80
40	Limão-taiti - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera	Quilogramas	3.100	R$ 5,89	R$ 18.259,00

	obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
41	Maçã nacional - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	8.150	R$ 11,99	R$ 97.718,50
42	Mamão formosa - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.000	R$ 4,99	R$ 9.980,00
43	Mamão papaia - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.750	R$ 8,49	R$ 14.857,50
44	Mandioquinha - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
45	Manga Palmer - de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.150	R$ 7,90	R$ 16.985,00
46	Manga Rosa - de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	Quilogramas	300	R$ 7,91	R$ 2.373,00

	consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
47	Maracujá - de primeira qualidade, amarelo, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	6.150	R$ 6,99	R$ 42.988,50
48	Maracugina - de primeira qualidade, amarelo, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
49	Melância - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	24.000	R$ 2,99	R$ 71.760,00
50	Melão - de primeira qualidade, amarelo, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	8.100	R$ 5,99	R$ 48.519,00
51	Milho verde - de primeira qualidade, em espeiga, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	6.250	R$ 1,29	R$ 8.062,50
52	Morango - de primeira qualidade, fresco, apresentando grau de maturação tal que permita suportar	Quilogramas	600	R$ 24,99	R$ 14.994,00

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
53	Pepino - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	700	R$ 3,99	R$ 2.793,00
54	Pêra - primeira qualidade, dapresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	700	R$ 24,03	R$ 16.821,00
55	Pimentão - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	4.250	R$ 3,59	R$ 15.257,50
56	Quiabo - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	450	R$ 11,49	R$ 5.170,50
57	Repolho - de primeira qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.350	R$ 7,69	R$ 10.381,50
58	Rúcula - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
59	Tangerina/mexerica - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em	Quilogramas	1.000	R$ 4,90	R$ 4.900,00

	condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
60	Tomate - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria , com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	12.300	R$ 11,99	R$ 147.477,00
61	Uva sem caroço - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.750	R$ 14,01	R$ 38.527,50
62	Vagem - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	600	R$ 13,00	R$ 7.800,00
ALOR GLOBAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO					**R$ 1.660.083,50**

Observações: os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de aquisição integral. Os valores unitários deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento e serão aplicados uniformemente aos credenciados, sem garantia de demanda mínima ou faturamento individual.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

A empresa XX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) XX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () SIM () NÃO.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

A empresa XX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) XX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, administrativo ou funcional agente público do Município de Ruy Barbosa/BA cuja participação ou vínculo configure impedimento ou conflito de interesses nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Declara também que nenhum de seus sócios, administradores ou representantes mantém vínculo que possa comprometer a isonomia, a moralidade ou a independência do procedimento, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração superveniente.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal.

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, com sede na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, Ruy Barbosa/BA, CEP 46.800-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XX, neste ato representada por XX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de itens de hortifrúti, compreendendo frutas, legumes, verduras e tubérculos, destinados ao atendimento das Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Ruy Barbosa/BA, conforme os itens, quantidades, preços e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta de credenciamento e nas Ordens de Fornecimento.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, a tabela de preços, o requerimento de credenciamento, os documentos de habilitação e as Ordens de Fornecimento emitidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS PREÇOS

2.1. O valor máximo estimado deste contrato é de R$ XX (XX), sem garantia de demanda mínima ou de execução integral.

2.2. Os pagamentos observarão os preços unitários fixados na tabela vigente do credenciamento e serão devidos exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados, entregues, aceitos e atestados.

Item	Descrição / Especificação técnica	Unid.	Qtd. estimada	Valor unit.	Valor total
01	Abacaxi - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera	Unidades	3.300	R$ 5,98	R$ 19.734,00

	obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
02	Abacate - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	400	R$ 12,99	R$ 5.196,00
03	Abóbora Cabotiá (Japonesa) - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.650	R$ 3,99	R$ 10.573,50
04	Abóbora Moranga - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000	R$ 4,49	R$ 4.490,00
05	Abobrinha - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000	R$ 2,49	R$ 2.490,00
06	Acerola - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	400	R$ 6,49	R$ 2.596,00
07	Agrião - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	300	R$ 3,00	R$ 900,00
08	Aipim - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	6.300	R$ 6,01	R$ 37.863,00

09	Alface crespa -de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.450	R$ 3,99	R$ 5.785,50
10	Alface americana - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
11	Alho - de primeira qualidade, sem a réstia, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	5.600	R$ 27,89	R$ 156.184,00
12	Alho poró - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
13	Ameixa - primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	550	R$ 26,93	R$ 14.811,50
14	Amendoim verde - de primeira qualidade, para cozinharg, de primeira,apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	3.500	R$ 12,01	R$ 42.035,00
15	Banana da Terra - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a	Quilogramas	6.200	R$ 6,99	R$ 43.338,00

	legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
16	Banana maçã - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
17	Banana nanica - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
18	Banana prata - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	13.330	R$ 4,89	R$ 65.183,70
19	Batata doce - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	9.150	R$ 6,49	R$ 59.383,50
20	Batata inglesa - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	8.250	R$ 12,59	R$ 103.867,50
21	Beringela - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	500	R$ 4,05	R$ 2.025,00

22	Beterraba - de primeira qualidade, sem folhas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.150	R$ 6,99	R$ 15.028,50
23	Brócolis - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
24	Cebola branca - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	12.300	R$ 7,99	R$ 98.277,00
25	Cebola roxa - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	5.000	R$ 8,29	R$ 41.450,00
26	Cebolinha - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	4.000	R$ 3,99	R$ 15.960,00
27	Cenoura - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	6.250	R$ 8,29	R$ 51.812,50
28	Chuchu - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.600	R$ 4,89	R$ 12.714,00
29	Coco Seco - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	Unidades	3.150	R$ 6,99	R$ 22.018,50

	consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
30	Coentro - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	4.250	R$ 3,99	R$ 16.957,50
31	Couve flor - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.100	R$ 7,00	R$ 7.700,00
32	Escarola - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
33	Espinafre - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
34	Goiaba vermelha - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.150	R$ 6,89	R$ 14.813,50
35	Hortelã - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
36	Inhame - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	3.200	R$ 15,98	R$ 51.136,00
37	kiwi - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita	Quilogramas	1.000	R$ 26,00	R$ 26.000,00

	suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
38	Laranja Lima - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00
39	Laranja pêra - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	14.720	R$ 4,49	R$ 66.092,80
40	Limão-taiti - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	3.100	R$ 5,89	R$ 18.259,00
41	Maçã nacional - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	8.150	R$ 11,99	R$ 97.718,50
42	Mamão formosa - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.000	R$ 4,99	R$ 9.980,00

43	Mamão papaia - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.750	R$ 8,49	R$ 14.857,50
44	Mandioquinha - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
45	Manga Palmer - de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.150	R$ 7,90	R$ 16.985,00
46	Manga Rosa - de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	300	R$ 7,91	R$ 2.373,00
47	Maracujá - de primeira qualidade, amarelo, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	6.150	R$ 6,99	R$ 42.988,50
48	Maracugina - de primeira qualidade, amarelo, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a	Quilogramas	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00

	legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
49	Melância - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	24.000	R$ 2,99	R$ 71.760,00
50	Melão - de primeira qualidade, amarelo, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	8.100	R$ 5,99	R$ 48.519,00
51	Milho verde - de primeira qualidade, em espeiga, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	6.250	R$ 1,29	R$ 8.062,50
52	Morango - de primeira qualidade, fresco, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	600	R$ 24,99	R$ 14.994,00
53	Pepino - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	700	R$ 3,99	R$ 2.793,00
54	Pêra - primeira qualidade, dapresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a	Quilogramas	700	R$ 24,03	R$ 16.821,00

	legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.				
55	Pimentão - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	4.250	R$ 3,59	R$ 15.257,50
56	Quiabo - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria , com ausencia de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	450	R$ 11,49	R$ 5.170,50
57	Repolho - de primeira qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.350	R$ 7,69	R$ 10.381,50
58	Rúcula - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
59	Tangerina/mexerica - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
60	Tomate - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria , com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	12.300	R$ 11,99	R$ 147.477,00
61	Uva sem caroço - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, o produto devera obedecer a legislação especifica e a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.750	R$ 14,01	R$ 38.527,50

62	Vagem - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor propria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	600	R$ 13,00	R$ 7.800,00

2.3. O valor global estimado do Credenciamento é de R$ 1.660.083,50 (um milhão, seiscentos e sessenta mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos), constituindo limite agregado para o conjunto das contratações, sem se confundir com o valor individual deste contrato.

2.4. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive aquisição, seleção, classificação, embalagem, carga, transporte, descarga, tributos e substituição de produtos recusados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISTRIBUIÇÃO E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

3.1. As demandas serão distribuídas por item, em ordem cronológica de protocolo e mediante rodízio entre os credenciados aptos, conforme as regras do Edital.

3.2. Nenhum fornecimento poderá ser realizado sem Ordem de Fornecimento regularmente emitida pela unidade requisitante.

3.3. A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo, os itens, quantidades, unidade requisitante, local, data e horário de entrega e responsável pelo recebimento.

3.4. A CONTRATADA deverá manifestar o aceite da convocação no prazo definido no Edital, comunicando imediatamente eventual impossibilidade de atendimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DA QUALIDADE E DA SUBSTITUIÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais, datas, horários e quantidades indicados nas Ordens de Fornecimento, observadas as condições do Termo de Referência.

4.2. Os gêneros hortifrutícolas deverão ser frescos, íntegros, limpos, sadios, sem sinais de deterioração, fermentação, pragas, danos mecânicos, sujidades ou corpos estranhos, e apresentar maturação adequada ao consumo.

4.3. O acondicionamento, o manuseio e o transporte deverão preservar a higiene, a integridade e a qualidade dos produtos, utilizando embalagens, caixas e veículos limpos e apropriados.

4.4. Os produtos recusados por desconformidade de qualidade, peso, quantidade, classificação ou especificação deverão ser substituídos, sem ônus adicional, no prazo determinado pela fiscalização ou pela Ordem de Fornecimento.

4.5. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos produtos.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, peso, qualidade, integridade, classificação e conformidade com as especificações.
5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, inadequações ou irregularidades constatadas posteriormente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contado do atesto da Nota Fiscal, após a comprovação do fornecimento e da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista.
6.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos, identificar a Ordem de Fornecimento e conter os dados bancários da CONTRATADA.
6.3. As notas fiscais com incorreções serão devolvidas para regularização, reiniciando-se o prazo após a reapresentação correta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0201 - Gabinete do Prefeito	2.002 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
0202 - Coordenadoria da Defesa Civil	2.004 - Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
0401 - Secretaria Municipal de Administração	2.005 - Manut. da Sec. Municipal de Administração	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
0501 - Secretaria Municipal de Finanças	2.010 - Gestão das Ações da Secretaria de Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
0601 - Secretaria Municipal de Educação	2.015 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001
0701 - Fundo Municipal de Saúde	2.085 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.044 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 e 18990000
0901 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2.034 / 2.075 / 2.013 / 2.041 / 2.047 - ações da unidade, conforme a demanda	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
0902 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.065 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
0903 - Fundo Mun. de Assistência à Criança e ao Adolescente	2.039 - Manut. do Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
1001 - Secretaria Municipal de Agricultura	2.055 - Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1101 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	2.037 - Gestão das Ações da Sec. de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
1201 - Sec. Mun. de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável	2.060 - Gestão das Ações da Sec. de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000

7.2. Quando o fornecimento atender mais de uma Secretaria ou Fundo, as despesas serão apropriadas às dotações das respectivas unidades requisitantes, mediante indicação do setor contábil.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. cumprir o Edital, o Termo de Referência, este contrato e as Ordens de Fornecimento;
8.2. manter todas as condições de habilitação durante a vigência;
8.3. fornecer os produtos nos padrões de qualidade, higiene, quantidade, peso e prazo exigidos;
8.4. assumir todos os custos e riscos do transporte e da entrega;
8.5. substituir os produtos recusados no prazo determinado;
8.6. manter representante e canais de contato atualizados;
8.7. emitir documentação fiscal regular e prestar as informações solicitadas;
8.8. responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
8.9. comunicar imediatamente qualquer fato impeditivo ou impossibilidade de atendimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. emitir as Ordens de Fornecimento com as informações necessárias;
9.2. assegurar a aplicação do critério objetivo de distribuição das demandas;
9.3. acompanhar, fiscalizar, conferir, receber e atestar os produtos;
9.4. notificar irregularidades e exigir as correções ou substituições cabíveis;
9.5. disponibilizar os locais e responsáveis pelo recebimento;
9.6. efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por Gestor(a): XX, matrícula XX, e Fiscal: XX, matrícula XX, designados em ato próprio.
10.2. A fiscalização registrará as ocorrências, verificará a conformidade das entregas, recusará produtos inadequados e comunicará as irregularidades à autoridade competente.
10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar a vigência do Edital, desde que tenha sido formalizado enquanto o credenciamento permanecia válido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. A tabela de preços poderá ser atualizada mediante pesquisa de mercado e decisão motivada da Administração, com aplicação uniforme aos credenciados.
12.2. O reajuste observará o interregno mínimo legal, a data-base e o índice estabelecidos no Termo de Referência.
12.3. A revisão do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante instrumento formal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO, DA DENÚNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. O contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo exigíveis as Ordens de Fornecimento já aceitas e as obrigações pendentes.
14.3. O descredenciamento não extingue automaticamente as obrigações decorrentes deste contrato e das Ordens de Fornecimento anteriormente aceitas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da glosa, do ressarcimento, da extinção contratual e do descredenciamento.
15.3. Os percentuais, bases de cálculo e critérios de gradação das multas observarão o Edital e o Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios oficiais aplicáveis, como condição de sua eficácia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA para dirimir as questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA** **CONTRATANTE**	**XX** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____